



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO- AC

RECEBIDO, HOJE
ÀS 09:11 HORAS
Em 12 de 01 de 2010

Autos: 001.08.010375-9

JOSE RIBAMAR BATISTA DA SILVA, já qualificado, neste ato representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, que move em face de REAL SEGUROS S/A, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER EXECUÇÃO DA SENTENÇA**, expor e ao final requerer o que segue:

01.

A sentença tem o seguinte teor: "...Fica a demandada, desde já, intimada para realizar o pagamento dos valores acima em 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, sob pena de multa de 10% dez por cento e expedição de mandado para constrição de ativos..."

A r. sentença já transitou em julgado em novembro de 2009.

Quer por isso a autora, executá-la, com fulcro no artigo 475-I parágrafo 1º e seguintes do Código de Processo Civil.



02.

Instada a efetuar o pagamento, a executada deixou transcorrer o prazo de 15 dias, sem no entanto, pagar o débito, razão pela qual o mesmo é acrescido de multa de 10%, conforme nova memória de cálculo apresentada.

Valor principal -----R\$ 13.500,00

Correção monetária-----R\$ 380,00

Juros de 1% a partir da citação ocorrida em novembro de 2008 até janeiro de 2010=15%-----R\$ 2.082,00

Sub total 1-----R\$ 15.962,00

Multa 10%-----R\$ 1.596,00

Sub total 2-----R\$ 17.558,00

Honorários 15% -----R\$ 2.633,00

Total Geral-----R\$ 20.191,00

03.

Ante o exposto requer:

a) Requer digno-se Vossa Excelência determinar a expedição de mandado de penhora e avaliação, no montante de R\$ 20.191,00 (vinte mil e cento e noventa e um reais).

b) Efetivada a penhora e avaliação, requer a intimação da executada pelo diário da justiça na pessoa de seu advogado, para querendo oferecer impugnação.

ADVOGADA
DRA. VERA LUCIA HEEP
OAB-AC 2.196



c) **Requer a penhora de valores on-**
line existentes na conta corrente de titularidade da executada,
efetuados pelo BACEN-JUD.

Dá a execução o valor de R\$ 20.191,00

Termos em que respeitosamente
Pede deferimento

Rio Branco, Ac. 04 de janeiro de 2010

pp.
Vera Lucia Heep
OAB-AC 2.196



Autos n.º 001.08.010375-9

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Juiz(a) de Direito da(o) 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco. Do que, para constar, lavro este termo.

Rio Branco (AC), 20 de janeiro de 2010.

Weberton Araújo da Costa
Auxiliar Judiciário



Autos n.º 001.08.010375-9

Despacho

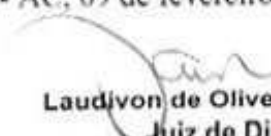
cinco dias.

Sobre o depósito efetuado às fls. 102/103, manifeste-se a parte autora, em

Decorrido o prazo, venham conclusos para exame do pedido de fls. 104/106.

Intime-se.

Rio Branco- AC, 09 de fevereiro de 2010.


Laudivon de Oliveira Nogueira
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos do MM. Juiz. Do que, para constar, lavro
este termo.

Rio Branco-AC, 11 / 02 / 10 .





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2010, foi disponibilizado na página 12/14 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/02/2010. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 24/02/2010, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Alexandrina Melo de Araújo

Vera Lucia Heep (OAB 00002196/AC)

Jeanne de Souza Santiago (OAB 3089/AC)

Prazo em dia Término do prazo

5 01/03/2010

5 01/03/2010

Teor do ato: "Sobre o depósito efetuado às fls. 102/103, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Decorrido o prazo, venham conclusos para exame do pedido de fls. 104/106. Intime-se."

Do que dou fé.

Rio Branco, 22 de fevereiro de 2010.

Escrivã(o) Judicial

Michael da Silva Oliveira
Escriturário Judicial



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO
BRANCO- AC

RECEBIDO, HOJE
ÀS, 10.30 HORAS
Em, 10 de 03 de 10

001.08.010375-9

JOSE RIBAMAR BATISTA DA SILVA, já qualificado,
representado por sua advogada infra-assinada, nos autos da **AÇÃO DE
EXECUÇÃO DE SENTENÇA**, que move em face de **REAL SEGUROS S/A**, vem
mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência **REQUERER EXECUÇÃO
DA SENTENÇA**, expor e ao final requerer o que segue:

01.

A parte autora discorda com o valor efetuado para quitação
da dívida.

O valor depositado as fls. 102/103 é no valor de R\$
17.140,00 (dezesete mil e cento e quarenta reais), conforme petitório de fls.
122 e 123.

Por sua vez, o valor correto a ser pago, SEM A INCIDÊNCIA
DA MULTA DE 10%, já que a requerida fez o pagamento dentro do prazo de 15
dias, é no valor de R\$ 18.196,00, (dezoito mil e cento e noventa e seis reais).

Resta pois um saldo remanescente no valor de R\$ 1.056,00 (um mil e cento e
cinquenta e seis reais). Conforme memória de cálculo abaixo.

Principal-----	R\$ 13.500,00
Correção monetária-----	R\$ 380,00
Juros de mora de 1% a partir da citação ocorrida em novembro de 2008 até dezembro de 2009 = 14%-----	R\$ 1.943,00
Sub total-----	R\$ 15.823,00
Honorários arbitrados 15%-----	R\$ 2.373,00
Total-----	R\$ 18.196,00
Pagto. efetuado pela requerida em 01/12/2009 ---	R\$ 17.140,00
Saldo remanescente-----	R\$ 1.056,00

001.08.010375-9
10/03/10

ADVOGADA
DRA. VERA LUCIA HEEP
OAB-AC 2.196



03.

Ante o exposto requer:

a) A expedição de alvará referente ao valor incontroverso depositado as fls. 102/103.

b) Ato contínuo, Digne-se Vossa Excelência determinar a citação da executada com a expedição de mandado de penhora e avaliação, no montante de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), referente ao saldo remanescente.

c) Efetivada a penhora e avaliação, requer a intimação da executada pelo diário da justiça na pessoa de seu advogado, para querendo oferecer impugnação.

d) Requer a penhora de valores on-line existentes na conta corrente de titularidade da executada, efetuados pelo BACEN-JUD.

Dá a execução o valor de R\$ 1.056,00

Termos em que respeitosamente
Pede deferimento

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2010

pp.
Vera Lucia Heep
OAB-AC/2.196



Autos n.º 001.08.010375-9

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Juiz(a) de Direito da(o) 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco. Do que, para constar, lavro este termo.

Rio Branco (AC), 04 de maio de 2010.

Weberton Araújo da Costa
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco



Autos n.º 001.08.010375-9
Ação Procedimento Sumário/PROC
Autor José Ribamar Batista da Silva
Réu Real Seguros S/A

Decisão

Trata-se de execução definitiva de sentença. Retifique-se a classe.

A exequente, em petição de fls. 110/111, postula penhora complementar dos valores remanescentes da dívida, no montante de R\$ 1.056,00, consoante planilha de fl. 110, bem como o levantamento dos valores depositados pela parte executada à fl. 103.

Primeiramente, determino à Escriwania a expedição de alvará para liberação dos valores depositados pela parte executada à fl. 103.

Cumprida a determinação supra, defiro o pedido de penhora do valor remanescente e determino:

a) requirite-se o bloqueio de quantia suficiente para satisfazer a execução, mediante o sistema BACEN-JUD;

b) ocorrendo o bloqueio de ativos financeiros, transfira-se a importância bloqueada ao Banco do Brasil, em conta judicial remunerada, lavre-se o respectivo termo de penhora, intimando e advertindo-se o Banco referido da função de depositário;

c) realizada a penhora, intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, §1º, CPC);

Intimem-se. Cumpra-se.

Rio Branco-(AC), 06 de maio de 2010.

Laudivon de Oliveira Nogueira
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos do MM. Juiz. Do que, para constar, lavro este termo.

Rio Branco-AC, 10 1 05 1 2010
(Assinatura manuscrita)

114
Junho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0084/2010, foi disponibilizado na página 22/29 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2010. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 17/06/2010, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Alexandrina Melo de Araújo

Vera Lucia Heop (OAB 00002196AC)

Jeanne de Souza Santiago (OAB 3089/AC)

Prazo em dia Término do prazo

Teor do ato: "Trata-se de execução definitiva de sentença. Retifique-se a classe. A exequente, em petição de fls. 110/111, postula penhora complementar dos valores remanescentes da dívida, no montante de R\$ 1.056,00, consoante planilha de fl. 110, bem como o levantamento dos valores depositados pela parte executada à fl. 103. Primeiramente, determino à Escrivania a expedição de alvará para liberação dos valores depositados pela parte executada à fl. 103. Cumprida a determinação supra, defiro o pedido de penhora do valor remanescente e determino: a) requirite-se o bloqueio de quantia suficiente para satisfazer a execução, mediante o sistema BACEN-JUD; b) ocorrendo o bloqueio de ativos financeiros, transfira-se a importância bloqueada ao Banco do Brasil, em conta judicial remunerada, lavre-se o respectivo termo de penhora, intimando e advertindo-se o Banco referido da função de depositário; c) realizada a penhora, intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, §1º, CPC); Intimem-se. Cumpra-se."

Do que dou fé.

Rio Branco, 16 de junho de 2010.

Escrivã(o) Judicial

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
1ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 001.08.010375-9

CERTIDÃO

Autos n.º

Classe

Autor

Réu

Certifico e dou fé que entreguei alvará para levantamento de valores à advogada da parte autora Vera Lúcia Heep OAB/AC 2196.
Procedimento Sumário
José Ribamar Batista da Silva
Ribeirão Preto (AC), 16 de junho de 2010.

Suely de Oliveira Cordeiro

ALVARÁ JUDICIAL

(Levantamento de Depósito Judicial)

O Juiz de Direito Laudivon de Oliveira Nogueira, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Rio Branco, na forma da lei, etc. **AUTORIZA** o gerente da instituição bancária a efetuar a **operação de saque de depósito judicial remunerado, conforme dados abaixo**, em favor do beneficiário ou do seu bastante procurador (este se nominado):

BANCO

Banco do Brasil S.A. – Agência 3086-4

CONTA

RDO Judicial 3.500.101.884.472

VALOR

R\$ 17.140,04 (Dezessete mil, cento e quarenta reais e quatro centavos), acrescido da remuneração eventualmente existente.

BENEFICIÁRIO

José Ribamar Batista da Silva, CPF 666.599.302-72, na pessoa de sua representante legal Vera Lúcia Heep 2196.

SEDE DO JUÍZO

Rua Benjamim Constant, 1165, Centro - CEP 69900-160, Fone: 3211-5467, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv1rb@tjac.jus.br

Rio Branco-AC, 16 de junho de 2010.

Suely de Oliveira Cordeiro
Escriva

Laudivon de Oliveira Nogueira
Juiz de Direito

Recebi em 16/06/2010

OAB/AC
2.196

Válido Somente se assinado pelo Juiz - Exigível a apresentação da carteira de identidade do favorecido.
A emissão deste documento pode ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça na Internet – www.tjac.jus.br